

LEI Nº 0.141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.952

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1.953.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.953, é orçada em Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 02, da folha 88 até a 96, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

**Eustáquio Viana,
02/07/98.**

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.952.

**TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DA CUNHA
CONTADOR**